ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.007 de 17 de outubro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS VISANDO A ABERTURA DE RUA PARA ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação duas áreas de terras, sendo uma com 236,28 metros quadrados, proveniente da matrícula nº 33.512 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí e outra com 1.245,65 metros quadrados, está matriculada sob número 5.964 no mesmo Álbum Imobiliário.

Art. 2.º A área de terras 1.245,65 metros quadrados, de propriedade de Libório Ody e outros, a ser doada, tem as seguintes e medidas e confrontações:*"uma área de terras com 1.245,65 m², sem benfeitorias, situada na Avenida Doutor Bruno Cassel, s/nº, na localidade de Angico, no município de São Sebastião do Caí/RS, zona urbana, com quarteirão indefinido, segue com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, a Nordeste, partindo do alinhamento com a propriedade de posse de Paul Molter no sentido noroeste-sudeste, forma um ângulo interno de 83°09'00" em uma extensão de 8,49 metros confrontando com a Avenida Doutor Bruno Cassel; seguindo ao Sudeste, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo interno de 90°52'25" em uma extensão de 69,70 metros, confrontando com a propriedade de Sirio Rodrigues da Rosa (Matrícula nº 33.512, deste Ofício); seguindo ao Sul, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 131°24'21" em uma extensão de 55,25 metros, confrontando com a propriedade de José Raimundo Volkveis (Matrículas nº 16.123 e nº 16.124, deste Ofício); seguindo a Oeste, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 77°33'17" em uma extensão de 13,00 metros, confrontando com a propriedade do Município de São Sebastião do Caí (Matrícula nº 34.084, deste Ofício); seguindo ao Norte, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 101°26'27" em uma extensão de 47,15 metros, confrontando com a propriedade de Libório Ody e outros (Matrícula nº 5.964, deste Ofício); seguindo ao Noroeste, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 224°14'44" em uma extensão de 51,07 metros, confrontando com a propriedade de Libório Ody e outros (Matrícula nº 5.964, deste Ofício) e no mesmo sentido forma outro ângulo interno de 191°19'44" em uma extensão de 13,67 metros, confrontando com a propriedade de posse de Paul Molter até encontrar novamente a Avenida Doutor Bruno Cassel"*

Art. 3.º A área de terras de 236,28 metros quadrados, de propriedade de Sirio Rodrigues da Rosa, a ser doada ao Município, tem as seguintes e medidas e confrontações: "*uma área de terras com 236,28 m², sem benfeitorias, situada na Avenida Doutor Bruno Cassel, s/nº, na localidade de Angico, no município de São Sebastião do Caí/RS, zona urbana, com quarteirão indefinido, segue com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, a Nordeste, partindo do alinhamento com a propriedade de Libório Ody e outros (Matrícula nº 5.964, deste Ofício) no sentido noroeste-sudeste, forma um ângulo interno de 89°07'35" em uma extensão de 4,51 metros confrontando com a Avenida Doutor Bruno Cassel; seguindo ao Sudeste, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo interno de 97°03'26" em uma extensão de 13,20 metros e neste mesmo sentido forma outro ângulo interno de 167°49'25" em uma extensão de 56,82 metros, confrontando com a propriedade de Sirio Rodrigues da Rosa (Matrícula nº 33.512, deste Ofício); e seguindo ao Noroeste, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 5°59'34" em uma extensão de 69,70 metros, confrontando com a propriedade de Libório Ody e outros (Matrícula nº 5.964, deste Ofício) até encontrar novamente a Avenida Doutor Bruno Cassel*".

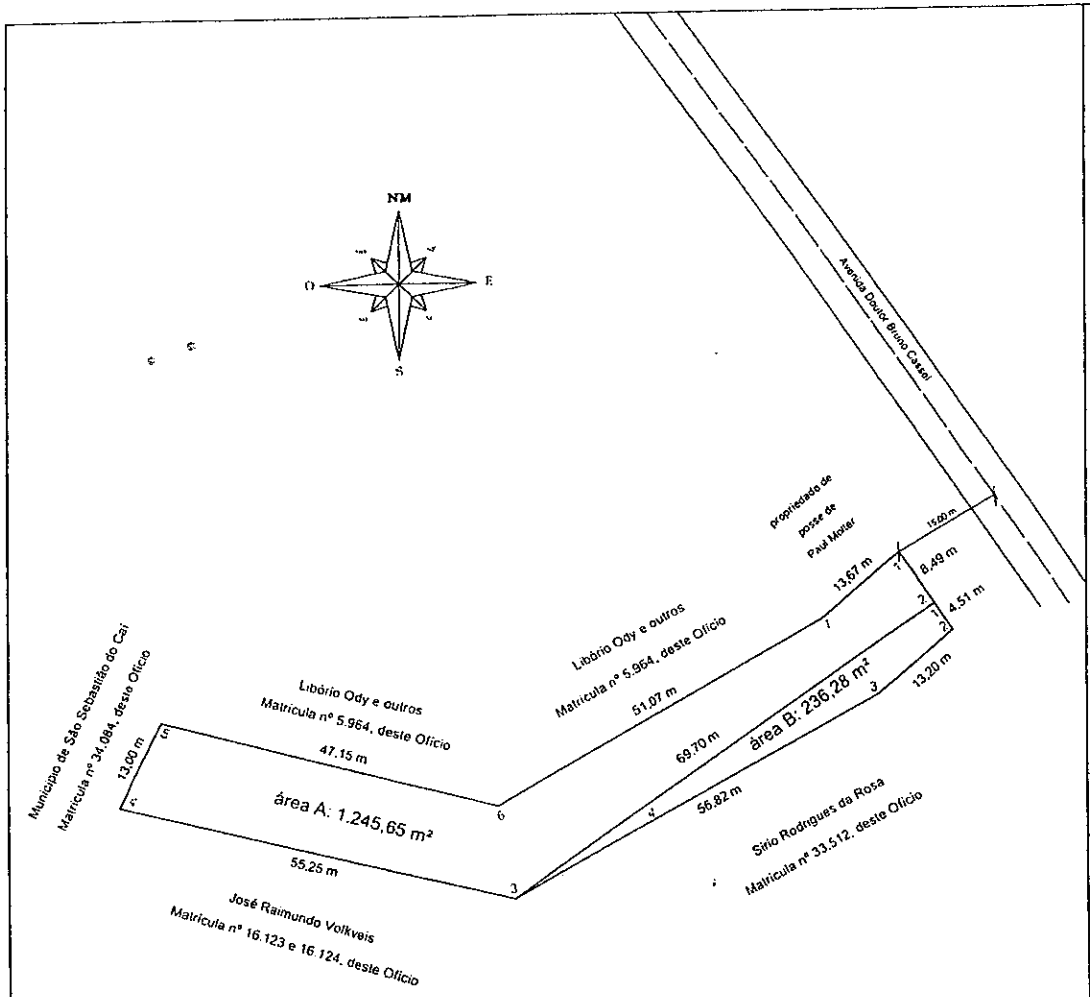
Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.



área A

vértice	ângulo interno
1	83°09'00"
2	90°52'25"
3	131°24'21"
4	77°33'17"
5	101°26'27"
6	224°14'44"
7	191°19'44"

área B

vértice	ângulo interno
1	89°07'35"
2	97°03'26"
3	167°49'25"
4	5°59'34"

ACCURATUS
ACURÁCIA EM TRABALHOS GEOAMBIENTAIS

Levantamento Topográfico

Local

Avenida Doutor Bruno Cassel, s/nº, Angico - São Sebastião do Caí - RS

Assunto

Levantamento topográfico para fins de desapropriação de frações.

Matriculas nº 5.964 e nº 33.512 do Livro 2/RG - Comarca de São Sebastião do Caí - RS

Atesto, sob penas da Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos ângulos internos, distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial qua a acompanha.

Responsável Técnico:

Leandro Both Juchem - Geógrafo CREA/RS 178.488

Proprietários

Libório Ody e outros - CPF 089.294.160-04
proprietário da área A (matrícula nº 5.964)

Sirio Rodrigues da Rosa - CPF 070.008.630-72
proprietário da área B (matrícula nº 33.512)

Data	Escala	Área Total	Prancha
Setembro/2017	1:700	1.245,65 m² (área A) 236,28 m² (área B)	Única

Avenida Dr. Bruno Cassel, 810, Centro - S. S. do Caí - RS / Fone (51) 980365648 / e-mail leestuda@terra.com.br